



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 09 de Abril de 2025

Edição Nº: 1369



LEI 837/2025

SÚMULA: Altera a cláusula 4ª do Anexo I da Lei Municipal nº 724/2022, que autoriza a cessão de uso de bem móvel ao Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável - CIDES VALE DO IVAÍ e dá outras providências.

O Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Sr. MAURICIO BUENO DE CAMARGO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º A cláusula 4ª do Anexo I da Lei Municipal nº 724, de 1º de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula 4ª. O prazo de vigência da cessão de uso será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por igual período mediante decreto.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 724/2022 e do Termo de Cessão de Uso firmado entre o Município de Cruzmaltina e o CIDES VALE DO IVAÍ, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Cruzmaltina- PR, 08 de abril de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 09 de Abril de 2025

Edição Nº: 1369



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone: 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº 838/2025

“Súmula. Acrescenta os §§ 1º a 3º no artigo 147 da Lei Municipal nº 249/2009 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Sr. Mauricio Bueno de Camargo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte **LEI**.

Art.1º. Fica acrescentado os §§ 1º a 3º no artigo 147 da Lei Municipal nº 249/2009, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Seção X Do Abrigo para Guarda de Lixo

Art. 147. As edificações de uso multifamiliar ou misto com área de construção superior a 300,0 m² (trezentos metros quadrados) ou com mais de três unidades autônomas e as edificações não residenciais com área de construção superior a 150,0 m² (cento e cinquenta metros quadrados) deverão ser dotadas de abrigo destinado à guarda de lixo, com capacidade adequada e suficiente para acomodar os diferentes recipientes dos resíduos, localizado no interior do lote, em local desimpedido e de fácil acesso à coleta, obedecendo às normas estabelecidas pelo órgão competente e as normas técnicas vigentes.

§1º. O Município instalara abrigo para guardar lixo nas estradas rurais das localidades de Monte Alto, Rio das Flores, Palmeirinha, João Vieira, Rio Azul e Pedreirinha.

§2º. Os abrigos para guardar lixo serão instalados em pontos estratégicos das estradas rurais, em locais desimpedido e de fácil acesso à coleta, de modo a beneficiar o maior número de municípios daquela região.

§3º. O abrigo para guardar lixo será fabricado em alvenaria ou em estrutura metálica, com cobertura e capacidade adequada e suficiente para acomodar os diferentes recipientes de resíduos, obedecendo às normas estabelecidas pelo órgão competente e as normas técnicas vigentes.”



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 09 de Abril de 2025

Edição Nº: 1369



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone: 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

Art.2º. A Lei Municipal nº 435/2015, prevendo a cobrança de taxa de coleta domiciliar de lixo, não incidirá sobre o abrigo para guardar lixo nas estradas rurais.

Art.3º. O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 12 (doze) meses, contados da publicação desta Lei, para implementar as medidas de instalação dos abrigos para guardar lixo nas estradas rurais.

Art.4º. O Poder Executivo Municipal, sendo necessário, regulamentará esta lei por meio de decreto.

Art.5º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 09 de Abril de 2025

Edição Nº: 1369



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias
Negrão nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 83/2025

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor MAURICIO BUENO DE CAMARGO no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor (a) **ELIS REGINA DA CRUZ AVILA** ocupante do cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL 15** (quinze) dias de férias entre os dias 14/04/2025 à 28/12/2024, referente ao período aquisitivo de 12/12/2023 á 11/12/2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, 09/04/2025.**

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 09 de Abril de 2025

Edição Nº: 1369



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/3

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2025

Decreto nº 57/2025 de 09/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 825/2024 de 23/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 2.659.800,00 (dois milhões seiscentos e cinquenta e nove mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
05.001	GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
05.001.04.121.0004.2.005.	Gestão da Secretaria de Planejamento Municipal		
631 - 4.4.90.52.00.00	03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001.04.122.0002.2.004.	Gestão da Secretaria de Administração		
632 - 3.3.90.32.00.00	03000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		70.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
06.002.04.122.0002.2.006.	Atividades do Departamento de Recursos Humanos		
633 - 4.4.90.52.00.00	03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000,00
06.004	DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA		
06.004.04.122.0002.2.107.	Atividades do Departamento de Informática		
634 - 4.4.90.52.00.00	03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00
06.005	DEPARTAMENTO DE ESTOQUE		
06.005.04.122.0002.2.112.	Atividades de Controle do Estoque Municipal		
635 - 4.4.90.52.00.00	03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
07.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
07.001.04.123.0006.2.010.	Atividades de Tesouraria		
636 - 4.4.90.52.00.00	03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
07.002.04.123.0002.2.011.	Atividades de Contabilidade		
637 - 3.3.90.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000,00
638 - 3.3.90.93.00.00	03000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		40.000,00
639 - 4.4.90.52.00.00	03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO		
07.003.04.123.0006.2.012.	Atividades de Tributação		
640 - 3.3.90.14.00.00	03000 DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00
641 - 3.3.90.30.00.00	03000 MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
07.004	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 09 de Abril de 2025

Edição Nº: 1369



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 2/3

Estado do Paraná CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2025

07.004.04.123.0006.2.007.	Atividades de Licitação		
642 - 3.3.90.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
09.001.10.122.0002.2.020.	Gestão da Secretaria de Saúde		
643 - 3.3.90.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00
644 - 4.4.90.52.00.00	03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.001	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS		
10.001.08.122.0002.2.023.	Gestão da Secretaria de Assistência Social		
645 - 3.3.90.14.00.00	03000 DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00
646 - 3.3.90.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.002.08.245.0013.2.077.	Manutenção da Proteção Social Básica		
672 - 3.3.90.14.00.00	03000 DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00
10.002.08.245.0020.2.125.	Manutenção da Proteção Social Especial		
670 - 3.3.50.43.00.00	03000 SUBVENÇÕES SOCIAIS		10.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
11.001.12.122.0002.2.029.	Gestão da Secretaria de Educação		
647 - 3.3.90.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00
11.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
11.002.12.361.0010.2.030.	Manutenção do Ensino Fundamental		
653 - 3.3.90.30.00.00	03103 MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00
654 - 4.4.90.52.00.00	03104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		68.000,00
11.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
11.003.12.365.0002.2.049.	Manutenção do Transporte Escolar - Educação Infantil e Pré-Escolar		
657 - 3.3.90.39.00.00	03107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00
650 - 4.4.90.52.00.00	03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00
658 - 4.4.90.52.00.00	03104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		110.000,00
11.003.12.365.0010.2.045.	Manutenção da Educação Infantil - Creche		
655 - 3.3.90.30.00.00	03103 MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00
656 - 3.3.90.39.00.00	03103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00
11.004	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		
11.004.12.367.0010.2.036.	Atividades da Educação Especial		
671 - 3.3.50.43.00.00	03000 SUBVENÇÕES SOCIAIS		28.800,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
12.002	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA E ATIVIDADES AFINS		
12.002.20.606.0012.2.118.	Atividades de Pecuária		
659 - 3.3.90.32.00.00	03000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		120.000,00
12.002.20.608.0012.2.039.	Atividades de Agricultura		
660 - 3.3.90.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS		
14.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
14.002.15.452.0007.2.008.	Manutenção de Próprios Municipais		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 09 de Abril de 2025

Edição Nº: 1369



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 3/3

Estado do Paraná CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2025

661 - 3.3.90.30.00.00	03000 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
14.002.15.452.0007.2.015.	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
662 - 3.3.90.30.00.00	03000 MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
14.002.15.452.0007.2.017.	Manutenção de Praças, Parques e Jardins	
664 - 3.3.90.30.00.00	03000 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE	
15.002	DIVISÃO DE ESPORTES	
15.002.27.812.0011.2.121.	Manutenção e Apoio as Atividades Desportivas	
665 - 3.3.90.30.00.00	03000 MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
666 - 3.3.90.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
16.001	GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA	
16.001.13.392.0016.2.092.	Atividades da divisão de Cultura	
667 - 3.3.90.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700.000,00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18.001	GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.001.18.541.0015.2.101.	Resíduos Sólidos	
668 - 3.3.90.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00

Total Suplementação: 2.659.800,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

- 3000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores
- 3103 10% Sobre Transferências Constitucionais - Exercícios Anteriores
- 3104 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercícios Anteriores
- 3107 Salário Educação - Exercícios Anteriores

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, em 09 de abril de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 09 de Abril de 2025

Edição Nº: 1369

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

II-TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA SERCOMTEL SA TELECOMUNICAÇÕES

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Mauricio Bueno de Camargo, portador da Cédula de Identidade, RG nº 01896179923 e inscrito no CPF/MF nº 869.656.629-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 407, centro, na cidade de Cruzmaltina-PR a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SERCOMTEL SA TELECOMUNICAÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Professor João Candido nº 555, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.371.416/0001-89, neste ato representada por seu representante legal, senhora **EDILENE BALZANELLO**, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 5.077.370-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF, sob nº 714.005.919-53 e o senhor **TIAGO CARNELOS CAETANO** portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 6.787.416-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF, sob nº 036.483.049-25, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **II-TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE 03/2023**, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento **a prorrogação de prazo de vigência, do contrato administrativo 008/2023**, a saber:

I – Fica prorrogado o prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, passando a ter validade entre os períodos de 02 de março de 2025 até 02 de março de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 60 meses.

II – O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais), totalizando o valor global de R\$ 11.988,00 (onze mil, novecentos e oitenta e oito reais), conforme abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Unid	Quantidade Renovada	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de Empresa para	12	Mensal	12 meses	R\$999,00	R\$11.988,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 09 de Abril de 2025

Edição Nº: 1369

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

serviços telefônicos todas secretarias Município Cruzmaltina	para as do de					
---	------------------------	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Cod. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Descrição	Fonte
65	06.001.04.122.0002	2004	3.3.90.40.00.00	- Serviços e Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **II- TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco. (28/02/2025)

Maurício Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

SERCOMTEL SA TELECOMUNICAÇÕES
EDILENE BALZANELLO – Representante Legal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 09 de Abril de 2025

Edição Nº: 1369

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

SERCOMTEL SA TELECOMUNICAÇÕES
TIAGO CARNELÓS CAETANO – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. nome
CPF:

2. nome
CPF:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 09 de Abril de 2025

Edição Nº: 1369

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-
PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 LICITAÇÃO DE EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

O Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **28/04/2025**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site www.bll.org.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR DESCONTO POR ITEM**, visando o registro de preços para eventual e futura **contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis, barraca, tenda e carrinho de pipoca em atendimento às Secretarias de Assistência Social, Educação, Esporte e Saúde do Município de Cruzmaltina**. A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Cruzmaltina e através do site <https://cruzmaltina.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>. Maiores informações Fone: (043) 3125-2014.

Cruzmatina, 09 de Abril de 2025

Mauricio Bueno de Camargo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 09 de Abril de 2025

Edição Nº: 1369

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-
PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
EXCLUSIVA PARA MEI, ME ou EPP
EMPRESA DE ÂMBITO REGIONAL (LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 822/2024
Art. 4º, ITEM II)

O Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **24/04/2025**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site www.bll.org.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR DESCONTO POR LOTE**, visando o registro de preços para eventual e futura aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para a manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Cruzmaltina. A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Cruzmaltina e através do site <https://cruzmaltina.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>. Maiores informações Fone: (043) 3125-2014.

Cruzmatina, 09 de Abril de 2025

Mauricio Bueno de Camargo
Prefeito Municipal